

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 DE
SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO, FIRMADO ENTRE A SP NEGÓCIOS
E A LABOR MESP.**

Pelo presente instrumento, a SÃO PAULO NEGÓCIOS, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG nº 33.427.569-6 e CPF nº 284.295.458-08 e pela Diretora-Executiva, Sra. Márcia de Mello Gomide, brasileira, portadora do RG nº 08.797.341 e do CPF nº 053.758.798-59, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a LABOR MESP CLÍNICA MÉDICA DE SÃO PAULO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.111.120/0001-30, com sede à Rua Farjalla Koraicho, 489, JABAQUARA, SAO PAULO – SP, CEP 04321-130, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronyvaldo de Godoy Bueno, brasileiro, portador do RG nº 8.656.661-1 e do CPF nº 151.532.298-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios, o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, de acordo com o Capítulo IV, Art. 9º, Inciso I e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de medicina ocupacional e de segurança no trabalho para quadro funcional inicialmente previsto de 32 (trinta e dois) colaboradores, conforme proposta comercial anexa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 20/02/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Essa contratação é composta pelos serviços abaixo relacionados e os constantes na proposta comercial anexa:

3.2. Serviços de segurança do trabalho:

3.2.1. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

3.2.2. Elaboração Programa de Controle Médicos de Saúde (PCMSO);

3.2.3. Elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho – AET;

3.2.4. Análise Preliminar de Perigo;

3.2.5. Programa de Gerenciamento de Riscos, se identificado.

3.3. Exames médicos ocupacionais:

3.3.1. Admissão;

- 3.3.2. Demissão;
 - 3.3.3. Periódico;
 - 3.3.4. Mudança de função;
 - 3.3.5. Retorno ao trabalho.
- 3.4. Envio de informações relativas aos eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos) à plataforma E-Social;
- 3.5. Os exames relacionados no item 3.2. são exames clínicos ocupacionais, acompanhados ou não de exames complementares;
- 3.6. Os exames clínicos ocupacionais serão realizados mediante agendamento prévio de consulta, em unidades próprias da CONTRATADA ou em sua rede credenciada, mediante apresentação da Guia de Encaminhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total global é R\$ 7.392,00 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais);
- 4.2. O montante do item 4.1. refere-se quadro funcional inicialmente previsto de 32 (trinta e dois) colaboradores e cada colaborador que exceder esse número gerará um custo adicional mensal de R\$ 17,00 (dezesete reais);
- 4.3. O faturamento será emitido de acordo com o número de exames ocupacionais efetivamente realizados, bem como documentos elaborados e entregues até o último dia do mês anterior à emissão da Nota Fiscal e boleto bancário;
- 4.4. Funcionários desligados serão considerados no quantitativo total apurado para faturamento no mês em que ocorrer a demissão;
- 4.5. Tais valores remuneram todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.6. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mensalmente em até 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal acompanhada de boleto;
- 4.7. São condições para o pagamento o envio ao e-mail financeiro@spnegócios.com de:
 - 4.7.1. Nota Fiscal discriminando os serviços efetivamente prestados;
 - 4.7.2. Boleto bancário;
 - 4.7.3. Informe da área demandante de que os serviços foram prestados a contento.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de início desse Termo Contratual;
- 5.2. O primeiro reajuste após o período inicial contratado será calculado com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do IPC-FIPE e será formalmente acordado pelas partes, com as devidas justificativas elencadas;
- 5.3. As prorrogações contratuais que houver, serão por 12 (doze) meses até o limite

total de 60 (sessenta) meses contratados, com reajuste conforme previsto no item 5.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- 6.2. Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste instrumento;
- 6.3. Disponibilizar colaborador para a fiscalização da execução dos serviços;
- 6.4. Disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o cadastro de funcionários, por meio de modelo enviado pela CONTRATADA;
- 6.5. Deverão constar neste cadastro as seguintes informações:
 - 6.5.1. Nome completo;
 - 6.5.2. Data de nascimento;
 - 6.5.3. Sexo;
 - 6.5.4. Registro funcional;
 - 6.5.5. Data de admissão;
 - 6.5.6. Número do RG;
 - 6.5.7. Número do CPF;
 - 6.5.8. Número da CTPS;
 - 6.5.9. Número PIS/PASEP;
 - 6.5.10. Estado civil;
 - 6.5.11. Setor;
 - 6.5.12. Função;
 - 6.5.13. CBO;
 - 6.5.14. Naturalidade/Estado.
- 6.6. Enviar à CONTRATADA, sempre que necessário, a relação nominal de admitidos e desligados, de modo que o sistema da CONTRATADA reflita o número exato e correto de colaboradores admitidos no quadro da CONTRATANTE;
- 6.7. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA em suas dependências, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 6.8. Fornecer à CONTRATADA os prontuários médicos dos últimos exames realizados pelos funcionários ativos, bem como fornecer, quando solicitado, quaisquer documentações solicitadas pelo Médico Coordenador e que tenham sido gerados por Médicos Coordenadores do PCMSO, anteriormente à data de início da vigência deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato conforme as condições estabelecidas nesse instrumento e na proposta comercial anexa;
- 7.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de

- Referência e na Proposta Comercial, partes integrantes deste Contrato e nas demais normas de segurança pertinentes;
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal mensalmente, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento;
 - 7.4. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;
 - 7.5. A subcontratação somente será admitida se respeitado o disposto no art. 27 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da São Paulo Negócios:
 - 7.6. Para os fins do disposto no item 7.5., a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do procedimento de contratação;
 - 7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
 - 7.8. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
 - 7.9. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer cópia de todos os documentos à CONTRATANTE, inclusive quando do encerramento do contrato.
 - 7.10. Fornecer à CONTRATANTE cópia de toda a documentação gerada ao longo da execução deste contrato, incluindo cópia de prontuários médicos, laudos ambientais e quaisquer outros documentos gerados.
 - 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o credenciamento de novas clínicas, quando houver.
 - 7.12. Receber os prontuários médicos dos funcionários e zelar por sua guarda e uso.
 - 7.13. Realizar a administração e gestão dos serviços contratados, bem como fazer a guarda dos prontuários médicos dos colaboradores da CONTRATANTE, pelo período de vigência deste instrumento ou pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos.
 - 7.14. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e saneamento de possíveis inconsistências de eventos de saúde e segurança do trabalho, enviando semanalmente à CONTRATANTE relatório de inconsistências do e-Social (eventos S-2220 e S-2240), comprometendo-se a corrigi-las, quando ocorrerem;
 - 7.15. A CONTRATADA é responsável pela transmissão dos eventos S-2220 e S-2240 ao e-Social, conforme prazo e padrão vigentes estabelecidos pelo Governo;

- 7.16. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE;
- 7.17. A CONTRATADA somente poderá inserir em seu portfólio o trabalho realizado mediante autorização da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Esse Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com os fatos motivadores explicitados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2. Caso alguma das partes rescinda essa contratação descumprindo o disposto no inciso 8.1., esta será responsável por indenizar a outra parte pagando a metade do valor referente à soma das parcelas restantes até o final do contrato;
- 8.3. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE;
- 8.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 8.3.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.3.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.4. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.2. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira.
- 9.3. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular à proposta comercial (anexo I) apresentada pela CONTRATADA;
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE;
- 10.2.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e/ou do valor inicial;
- 10.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.1. **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- 10.3. Todas as alterações contratuais deverão ser realizadas mediante acordo entre as partes, justificadamente e constarão de termos aditivos celebrados;
- 10.4. Na celebração de aditivos contratuais, as demais condições contratuais permanecerão vigentes sem alteração, salvo as que forem expressamente alteradas, em conjunto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA não pode, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações ou dados da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato;
- 13.2. Considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação; a CONTRATADA deve tratar todos os dados da CONTRATANTE para cumprir com a finalidade desse Contrato de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
- 13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.
- 13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 14.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-

02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento;

14.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões derivadas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Contrato.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: michael.cerqueira@spnegocios.com

Assinado

D4Sign
Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

marcia.gomide@spnegocios.com

Assinado

D4Sign
Márcia de Mello Gomide
Diretora-Executiva

CONTRATADA

contratos@labormesp.com.br

Assinado

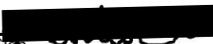
D4Sign
Ronyvaldo de Godoy Bueno
Representante Legal

TESTE: anete.barros@spnegocios.com

Assinado

D4Sign

marluce.domingos@labormesp.com.br

Assinado

D4Sign



LABOR WESP
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROPOSTA COMERCIAL

PARA: SÃO PAULO NEGOCIOS

A/C GISELE

20

24

QUEM SOMOS

A LaborMesp é uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, de origem Brasileira e foi fundada em 1996 pelo Dr. Ronyvaldo de Godoy Bueno, tem como objetivo prestar o melhor serviço em Medicina do Trabalho para empresas de todos os segmentos e portes.

O time LaborMesp é especializado e altamente preparado para criar soluções para o mercado ocupacional e engenharia de segurança, como também gestão da saúde corporativa dos nossos clientes.

QUALIDADES

Infraestrutura de Ponta

Ao longo dos anos, sempre manteve a sua infraestrutura atualizada, segura e respeitando o direito de todos com a implantação de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, além de manter soluções em CLOUD promovendo o máximo de disponibilidade dos serviços de tecnologia.

Unidades e Rede Credenciada

Temos unidades próprias localizadas em pontos estratégicos, que visam oferecer maior comodidade e facilidade para nossos clientes de todas as regiões da Grande São Paulo. Atualmente, a sua empresa pode contar com as nossas unidades nos bairros do Jabaquara, Ipiranga e Alphaville.

Temos rede credenciada em abrangência nacional!



26 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO OCUPACIONAL!

Com inovação contínua em nossa atuação, tradição, expertise e compromisso com a saúde coletiva alinhados à redução de absenteísmo, e em especial, cumprir com a legislação vigente - é o nosso papel .

Focados na inovação contínua , nossos clientes irão contar com a biometria e assinatura digital de documentos .

Melhorias que todos ganham, a LABORMESP, nossos clientes e o meio ambiente .

Através deste processo iremos reduzir ao máximo o consumo de papéis, documentos que antigamente eram impressos, assidos e posteriormente digitalizados - serão transformados para sua versão digital.



SAIBA MAIS NO NOSSO SITE!

DIFERENCIAIS



Gestão Integrada



Gerente de Contas



Exames nas Sedes



eSocial



Cronograma Central



Assinatura Digital



ASO Digital



Atendimento Nacional



Ambulatório Móvel



Premiação Top of Mind



LGPD



Sistema SOC



Garantia de Qualidade



Matriz próxima ao Metrô



Atendimento com Horário Marcado

PROTOCOLO LGPD



Sistema SOC certificado pela ISO 27001



Atendimento realizado via Biometria



Equipe certificada com treinamentos Internos sobre a LGPD



Assinatura Eletrônica

Software de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SOC

- Emissão de relatórios de exames realizados e pendentes;
- Gerenciamento dos atendimentos ambulatoriais ocupacionais;
- Controle de absenteísmo; Controle de Afastados; Gestão de CIPA;
- Controle de Acidentes do Trabalho, EPI e EPC;
- Consulta a rede credenciada;
- Cadastro e controle de campanhas de saúde (Exemplo: Campanha de Vacinação);
- Controle de sistema de incêndio, registro de ocorrências, incidentes e acidentes;
- Agendamento de exames médicos via sistema



Núcleo de Agendamento de Exames

A Labormesp sabe o quanto é importante atender os seus colaboradores com a melhor experiência em cuidados com a saúde.

Para isso, temos um time dedicado para receber as solicitações dos gestores da Empresa, trazendo comodidade, facilidade e agilidade no agendamento dos exames.

Agendamento através do sistema SOC e encaminhamento do pedido de exames ao solicitante.

- Agendamento dos exames ocupacionais;
- Emissão do Kit de Encaminhamento (guia de encaminhamento, ficha clínica e ASO);
- Monitoramento dos Resultados;
- Disponibilização da imagem do ASO no sistema SOC;
- Canal direto para direcionamento de demandas e suporte dia-a-dia da operação, através de e-mail;
- Gestão dos Exames Ocupacionais (controles e relatórios).



ESCOPO DE SERVIÇOS

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7)

O objetivo do PCMSO é garantir que os colaboradores tenham sua saúde psicofisiológica atendidas por um programa de ações agendadas por intermédio de um cronograma anual de monitoramento biológico, como também por ações preventivas tanto para empresa quanto para o colaborador.

- Elaboração, coordenação técnica e emissão do documento base de PCMSO;
- Execução e gerenciamento dos exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, mudança de riscos, exames periódicos e retorno ao trabalho) e dos exames complementares previstos no PCMSO;
- Encaminhamento médico aos colaboradores que apresentarem alterações clínicas e/ou ocupacionais durante os exames médicos do PCMSO;
- Disponibilização, Gestão e Auditoria dos prontuários clínicos ocupacionais (digitação, digitalização e arquivamento centralizado, organizado e seguro);
- Recebimento, organização e arquivamento dos prontuários clínicos dos exames realizados em todo território nacional;
- Realização de campanha de periódicos in company para localidades acima de 30 colaboradores a cada período de 4 horas.
- Emissão de Relatório Anual (a partir da conclusão do primeiro ano do PCMSO).



PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

O Programa de Gerenciamento de Risco é o documento relacionado à nova NR 1, devendo ser implantado por unidade.

O objetivo é a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos possíveis fatores de riscos, contemplando ou estando integrado com planos, programas e outros documentos previstos na segurança e saúde do trabalho.

- Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- Classificar os riscos ocupacionais para adoção de medidas de prevenção;
- Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

Quais são os benefícios de implantar o Programa de Gerenciamento de Risco?

- Redução dos acidentes de trabalho;
- Pagamento de menos impostos em cima da folha salarial;
- Aumento de Produtividade, com redução de perdas de horas trabalhadas;
- Redução de custos com indenizações;
- Diminuição de ações trabalhistas;
- Ambientes seguros e salubres.



LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (INSS)

LTCAT ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, é um documento estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.

Ele é feito por um Engenheiro ou Médico do trabalho com o propósito de avaliar o ambiente de trabalho e determinar se o colaborador deve receber aposentadoria especial.

Quais os benefícios para a empresa que implementar o LTCAT?

Toda empresa que possui riscos ocupacionais deve realizar a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, de modo a comprovar que o ambiente de trabalho é seguro e não causa danos ao bem-estar dos colaboradores.

Aposentadoria especial

São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme Regulamento de Benefícios da Previdência Social.

Aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.



Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos (NR-09)

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

Essa avaliação tem como objetivo estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, identificando os riscos existentes em seu ambiente de trabalho.

- Identificação, reconhecimento e avaliação dos riscos Físicos, Químicos e Biológicos envolvidos nos processos produtivos e no ambiente da empresa;
- Checagem da descrição dos cargos, realizada pelo RH, para estabelecimento de Exposição e Riscos;
- Levantamento Qualitativo dos locais e postos de trabalho e em caso de necessidade, avaliações Quantitativas;
- Descrição das medidas de controle empregadas e recomendadas, individuais (EPI) e coletivas (EPC);
- Sugestão de cronograma de ações para o ano.



eSocial – Mensageria

Conceito

O eSocial é um projeto de visa digitalizar e unificar as informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas criadas sob o Decreto 8.343 de 11/12/2014, Parte do SPED.

Serviço de Mensageria

Mensageria Periódica Evento S2220 e S2240 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos)

Evento utilizado para comunicar o monitoramento da saúde do trabalhador e Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos) através do envio das informações de avaliações clínicas e exames complementares.

Prazo de envio: Até o 15º dia do mês subsequente ao exame.

Mensageria periódica

- Geração do XML;
- Transmissão de lote;
- Outorga (autorização de assinatura);
- Envio via mensageria direta referente ao evento S2220 (Monitoramento de Saúde do Trabalhador);
- Envio via mensageria direta referente ao evento S2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos).

Nota: Para atendimento ao envio deste evento, são obrigatórios os seguintes itens:

- Documento de PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional; Descrição de cargo;
- Envio mensal do Modelo I (banco de dados) com os campos obrigatórios preenchidos.

- Documento de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Baseando-se na legislação previdenciária, tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este laudo conclui-se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos e caracteriza o direito à aposentadoria especial.

Descrição de cargo.



NR -17 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO.

A elaboração e implementação da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), demonstra detalhadamente os riscos ergonômicos aos quais o profissional está exposto, oferecendo subsídios para que se realizem adaptações que vão aperfeiçoar a relação entre a produção e o bem-estar do funcionário, minimizando os riscos de lesões decorrentes do trabalho.

Elaboração do LAUDO ERGONÔMICO, contemplando:

- Estudo ergonômico que contempla tanto os aspectos biomecânicos quanto os aspectos organizacionais do trabalho, com o objetivo de mapear os pontos de desconformidades de acordo com os princípios da NR-17 – Ergonomia. Foca na análise da demanda e das atividades dos grupos homogêneos de exposição;
- As medições de iluminação e temperatura serão avaliadas quantitativamente, tendo como referência o posto de trabalho. Todos os pontos serão fotografados (independentemente de estarem ou não conformes) com o objetivo de garantir a qualidade e entendimento da informação;
- As ferramentas de campo utilizadas são: Checklists com fundamentação científica, de acordo com a indicação de cada caso;
- Atendimento ao Anexo II da NR-17, quando necessário.

CONDIÇÃO COMERCIAL

SERVIÇOS	VALOR MENSAL ATÉ 32 VIDAS
<ul style="list-style-type: none">PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONALPGR - Programa de Gerenciamento de RiscosLTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do TrabalhoE-SOCIAL EVENTO S-2220E-SOCIAL EVENTO S-2240GESTÃO OCUPACIONALSISTEMA SOCNÚCLEO DE AGENDAMENTODIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE PRONTUÁRIOS	R\$ 516,00 (PGR/PCMSO - vida excedida R\$ 17,00)

SERVIÇO	VALOR MENSAL
NR 17 – AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	R\$ 100,00

EXAME	VALOR DO EXAME
EXAME CLÍNICO (Unidades Labormesp) Jabaqura, Ipiranga e Alphaville	CORTESIA
AUDIOMETRIA	R\$ 20,90
ACUIDADE VISUAL	R\$ 18,50
GLICEMIA	R\$ 6,20

CREENCIADA – CENTRO -SP	VALOR DO EXAME
EXAME CLÍNICO	R\$ 40,96
AUDIOMETRIA	R\$ 27,20
ACUIDADE VISUAL	R\$ 24,00
GLICEMIA	R\$ 11,40

CREENCIADA – PARAISO -SP	VALOR DO EXAME
EXAME CLÍNICO	R\$ 40,96
AUDIOMETRIA	R\$ 27,20
ACUIDADE VISUAL	R\$ 24,00
GLICEMIA	R\$ 11,40

Incluso no Pacote:

- A realização de todos os Exames Clínicos Ocupacionais (ASO): Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco e Retorno ao Trabalho, DESDE QUE REALIZADOS exclusivamente em nossas UNIDADES PRÓPRIAS - Alphaville, Jabaquara e Ipiranga (Havendo necessidade de realização de exames em nossa rede de clínicas credenciadas, os valores dos exames serão cobrados à parte);
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
- MENSAGERIA - E-SOCIAL (XML) - (e-Social - vida excedida R\$ 3,33)

Condições Gerais

- Caso haja necessidade de revisão de algum documento para inclusão de setores e outras alterações, os custos serão repassados para a CONTRATANTE.
- O prazo para início da vigência dos serviços é de 20 dias, após o aceite e recebimento dos dados/ documentos necessários;
- Quando necessária contratação de mão de obra específica / dedicada para a execução dos serviços acordados, o prazo para início da vigência é de 30 dias, após o aceite formal da proposta;
- Alterações no escopo da prestação de serviços ora apresentada poderão gerar nova negociação de valores e prazos.

Condições de Pagamento

- O valor deverá ser pago conforme a emissão da Nota Fiscal e boleto bancário.

Validade



LABORMESP
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ATENCIOSAMENTE

Marluce Domingos

Consultora Comercial

Tel.: (11) 5555-1207 - Ramal: 303

Whatsapp: (11) 9 8991-3659

E-mail: marluce.domingos@labormesp.com.br

VENHA SER NOSSO CLIENTE!



FACULDADE
ISMD



USP



Sodiê Doce

FRAN'S CAFÉ

Dúvidas? Entre em contato pelo Whatsapp

